

# SUPERINTENDÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS



 Adasa®

## ► ATRIBUIÇÕES

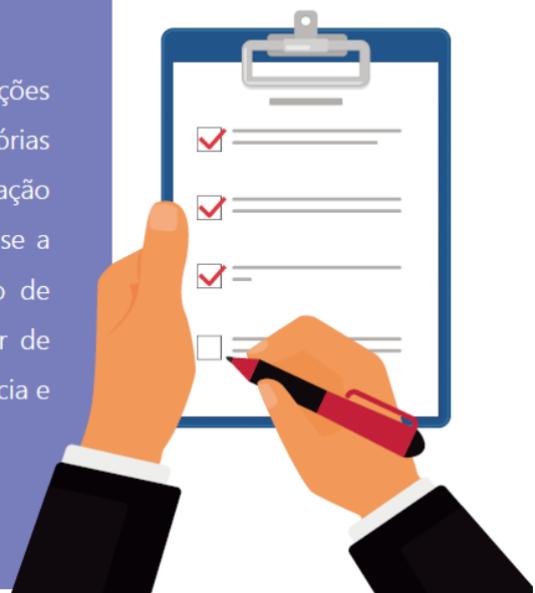
A Lei Distrital nº 4.285/2008 estabelece que **compete à ADASA**, através da Superintendência de Resíduos Sólidos, exercer plenamente a **regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal**.



Os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, são definidos como **o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas**.

Na ADASA, a **Superintendência de Resíduos Sólidos – SRS**, é a área responsável por elaborar as normas e fiscalizar a prestação desses serviços, com objetivo de garantir a melhoria, a redução dos custos, a segurança das instalações e o atendimento aos usuários.

Nesse sentido, a SRS vem empreendendo ações de forma a cumprir as competências regulatórias da ADASA, contribuindo para a implantação de políticas públicas para o setor. Destaca-se a elaboração de normativos com o objetivo de estabelecer diretrizes para que o prestador de serviços execute suas atividades com eficiência e eficácia.



# ► REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A Superintendência de Resíduos Sólidos atua na elaboração de regulamentos técnicos que determinam as melhores práticas a serem observadas pelos prestadores de serviços.
- **As normas regulatórias** sobre os serviços de manejo de resíduos sólidos, que contemplam as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, são normativos que determinam os procedimentos a serem seguidos pelos prestadores de serviços.

- Os regulamentos que dispõem sobre as condições técnicas de operação e manutenção das atividades e instalações físicas do prestador de serviços, como unidades de transbordo, de triagem e aterro sanitário, contribuem para a gestão adequada dos resíduos sólidos no DF.

Com isso, os riscos sanitários e ambientais, como proliferação de doenças e contaminação de águas superficiais e do lençol freático, são minimizados.



A SRS também tem o papel de **fiscalizar a prestação e a utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no DF**, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais, tendo como premissas educar e orientar os prestadores dos serviços, prevenindo e punindo, quando necessário, as condutas violadoras da lei e das normas de regulação.

A Superintendência de Resíduos Sólidos trabalha para **garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados**, com reflexo nos indicadores de qualidade e continuidade dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e a consequente satisfação dos usuários.

## ► DIREITOS DOS USUÁRIOS

- cidade limpa;
- serviços de limpeza pública permanentes;
- acesso a informações sobre a prestação dos serviços;
- recorrer à ADASA no caso de não atendimento de suas reclamações pelo prestador dos serviços ou quando entender que não esteja sendo prestado o serviço adequado.

## ► DEVERES DOS USUÁRIOS

- acondicionar corretamente os resíduos;
- zelar pela preservação dos bens públicos relativos aos serviços de limpeza urbana;
- comunicar às autoridades irregularidades e atos ilícitos cometidos por operadores dos serviços;
- contribuir para a redução dos resíduos, adotando boas práticas com vistas à racionalização, reutilização, reciclagem ou recuperação dos materiais.



Agência Reguladora de Águas, Energia  
e Saneamento Básico do Distrito Federal

Superintendência de Resíduos Sólidos  
Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Sobreloja,  
Ala Norte, Estação Rodoviária, Brasília - DF - CEP: 70.631-900  
(61) 3961-4956 / 3961-4957  
Ouvidoria: (61) 3961-4900  
[ouvidoria@adasa.df.gov.br](mailto:ouvidoria@adasa.df.gov.br)

[www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)